

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2018**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO EM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 062/2018

**TIPO:** MAIOR DESCONTO EM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**DATA:** 14/09/2018

**HORÁRIO:** 10h00min

**LOCAL:** Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900 Caixa Postal – 4365.

Telefone: (061) 3348-0432

Email: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br)

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Seleção Pública, Tipo Maior Desconto em taxa de administração, **modo de disputa aberto**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível 24 horas por dia, lavagens da frota de veículos e troca de lubrificantes automotivos por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos de abastecimento e monitoramento da frota.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível 24 horas por dia, lavagens da frota de veículos e troca de lubrificantes automotivos por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos de abastecimento e monitoramento da frota,

conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO.

- 2.1. As especificações do modo de fornecimento do serviço encontram-se no **Termo de Referência** – Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os veículos a serem objeto da prestação do serviço estão no Estado de São Paulo e a prestação do serviço, por meio dos postos de combustíveis conveniados, deverão estar disponíveis nas cidades previstas no Termo de Referência.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências constantes desta Seleção Pública.

**3.2.** Estará impedida de participar a empresa que:

- 3.2.1.** Estiver sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 3.2.2.** Tenha sido suspensa do direito de participar de processos de seleção ou contratações com a FINATEC;
- 3.2.3.** Estiver inadimplente com a FINATEC ou que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição;
- 3.2.4.** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC bem como do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo – SMA, Fundação Florestal de São Paulo, Instituto Estadual do Ambiente – INEA, Superintendência de Desenvolvimento Sustentável SEAPEC/RJ, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais – SECTES, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas do Estado de Minas Gerais – HIDROEX e Instituto Estadual de Florestas – IEF (MG);
- 3.2.5.** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

#### **4. REPRESENTAÇÃO**

- 4.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5.** A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6.** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇO e sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 062/2018 Razão Social da empresa Envelope 1 – Proposta de Preço
--

Seleção Pública nº 062/2018 Razão Social da empresa Envelope 2 – Habilitação
--

- 5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo desta Seleção Pública, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.
- 5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC até, no máximo, as **17:00 horas do dia 12/09/2018**.
- 5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não sejam recebidos.
- 5.5. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, sua participação ficará restrita à documentação enviada e ao percentual de taxa de administração descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitada de ofertar lances.
- 5.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os representantes das empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à Seleção Pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7. Os documentos relativos à Proposta de Preço e de Habilitação deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados e lacrados. Os documentos não serão devolvidos.

- 5.8.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 5.9.** Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.10.** Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1**

- 6.1.** A empresa deverá apresentar a sua proposta com base no maior desconto em taxa e administração que poderá ofertar, considerando a estimativa de contratação prevista no Termo de Referência, de acordo com o exigido no edital, apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.2.** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, o número da inscrição no CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e dados do representante legal ou procurador da empresa.
- 6.3.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta de preço será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

- 6.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas aqui previstas.
- 6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.** As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **Maior Desconto em taxa de administração.**
- 6.9.** O Percentual da Taxa de Administração deverá ser em algarismo arábicos e expressos por extenso, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.10.** O critério de julgamento será o do maior desconto da taxa de administração ofertada. Caso haja empate no valor da taxa, se mais de uma empresa oferecer isenção de taxa de administração ou for negativa, o critério de desempate será o sorteio.
- 6.11.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 6.12.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O Presidente da **Comissão de Seleção** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão, aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto ou forem manifestamente inexequíveis.
- 7.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.4.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O Presidente da **Comissão de Seleção** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.** As propostas de preços serão julgadas pelo critério de Maior Desconto em taxa de administração, sendo permitido taxa de administração zerada e/ou negativa conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
- 8.3.** O lance deverá ser ofertado com desconto de, no mínimo, 0,1% (zero virgula um por cento) em relação ao menor lance anterior.

- 8.4.** Na referida Proposta deve vir explicitamente à taxa de administração com o percentual máximo de **até 4%** (quatro por cento), desclassificando-se as propostas que apresentarem percentuais excedentes.
- 8.5.** Quando não for possível se obter ao menos 03 (três) propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 8.6.** A classificação de apenas **02 (duas)** propostas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 8.7.** A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da Comissão de Seleção realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 8.8.** Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.
- 8.9.** Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.10.** Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.
- 8.12.** Apurada a proposta final de menor taxa de administração, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido maior desconto na taxa de administração, observado o critério

de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

## **9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA**

- 9.1.** Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 9.2.** O critério de julgamento adotado será o **Maior desconto em Taxa de Administração**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
- 9.3.** O Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.** O Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo detalhamento do objeto, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas em outros certames, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e a oferta seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.6.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Presidente da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.7.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

- 9.8.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 10 deste Edital.
- 9.9.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.10.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

- 10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do **Maior desconto em Taxa de Administração**, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada. A autenticação dos documentos poderá ser feita na FINATEC até as **16h00min** do dia anterior à abertura da sessão.
- 10.3.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital.
- 10.4.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

**10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.5.** A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**10.5.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**10.5.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**

**10.6.1.** Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**10.7.** A empresa deverá apresentar a rede mínima de postos credenciados, sendo que a atualização e apresentação da rede que atenda os municípios constantes do Termo de Referência deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Presidente da Comissão de seleção.

**11.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última

folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA**

**12.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.

**12.2.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, que deverão ser protocolados na FINATEC.

**12.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

**12.5.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

## **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto desta Seleção, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

**13.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**13.1.5.** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

**14.2.** A CONTRATADA se obriga a prestar o fornecimento de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do produto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios e incorreções relativas ao objeto deste EDITAL.

- 14.3.** A CONTRATADA somente poderá liberar o fornecimento objeto deste CONTRATO, quando do cadastramento dos veículos bem como seus condutores, em meio magnético próprio, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, que emitirá relação dos veículos e condutores que poderão a vir utilizar-se dos serviços ora contratados.
- 14.4.** O Sistema para gestão da frota a ser implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que para tal, os veículos terão seus próprios cartões magnéticos. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- 14.5.** Proceder o processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreendendo as seguintes atividades:
- a) Cadastramento dos veículos e dos colaboradores autorizados;
  - b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
  - c) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
  - d) Treinamento dos condutores e gestores;
  - e) Fornecimento dos cartões para os veículos
- 14.6.** Prever o fornecimento de 01 (um) cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do CONTRATO, para que este venha a fazer ou solicitar abastecimento de qualquer veículo pertencente à frota da CONTRATANTE.
- 14.7.** Permitir funcionalidade no sistema contratado que permita o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE.
- 14.8.** Permitir a recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e

automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

**14.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, devendo estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento ao (s) Gestor (es) do (s) Contrato (s), podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

**14.10.** O Sistema Tecnológico Integrado deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que para tal os veículos, terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**14.11.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação;
- h) Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.

**14.12.** Os relatórios disponibilizados pelo Software deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos e equipamentos automotivos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa lotada;

- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo: data; hora; identificação do estabelecimento; identificação do condutor; identificação do veículo; hodômetro do veículo, no momento do abastecimento; combustível adquirido; valor total da operação em moeda corrente; c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;
- g) volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis; e
- i) despesas realizadas por base operacional e unidade.

**14.13.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à CONTRATANTE para que venha operar de forma correta o acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento e controle de frota, oferecendo ferramentas que possibilitem sua correta utilização.

**14.14.** A CONTRATADA deverá manter em funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, uma central de atendimento eletrônico, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, prestando informações necessárias bem como recebendo comunicações de interesse da CONTRATANTE.

**14.15.** A CONTRATADA deverá adotar a Solução de Contingência para o caso do sistema inoperante (falha na comunicação) realizando o fornecimento (abastecimento do combustível) por meio do “Ticket” combustível ou “Voucher”, adotado em toda a rede de postos credenciados. Os dados relativos a esse atendimento devem ser inseridos manualmente no sistema de gestão de frota, para posterior acompanhamento do gestor do contrato.

**14.16.** A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos

credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade. Deverá também acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente à CONTRATANTE. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

- 14.17.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do CONTRATO, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 14.18.** Atender a quaisquer notificações da CONTRATANTE referentes a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, inclusive quanto à substituição de qualquer empregado que venha a ser considerado, pela CONTRATANTE, como prejudicial ao ambiente de trabalho, evitando a descontinuidade ou prejuízo na execução dos serviços;
- 14.19.** O presente CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária em vigor;

- 14.20.** A CONTRATADA se obriga a solicitar a exclusão da CONTRATANTE de toda e qualquer ação judicial ou intervenção extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, isoladamente, ou junto com a CONTRATADA, em decorrência de conflitos que tenham sido instaurados em virtude da relação regulamentada por meio deste CONTRATO, devendo a CONTRATADA permanecer isoladamente no polo passivo das demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à CONTRATANTE, todos os valores que a mesma houver gasto em resposta a tais ações ou intervenções.
- 14.21.** Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 14.22.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.23.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 14.24.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e
- 14.25.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.
- 14.26.** A CONTRATADA deverá entregar os cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota, dos motoristas usuários e de todos os servidores beneficiados com o cartão alimentação.
- 14.27.** A CONTRATADA realizará treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos produtos deste Edital.
- 15.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.
- 15.3.** Dar orientação à CONTRATADA, sempre que necessário, para a perfeita execução do objeto do presente CONTRATO;
- 15.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando prazos para a correção de eventuais falhas encontradas na execução dos serviços;
- 15.5.** E efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas neste CONTRATO, a partir das verificações e constatações da efetiva realização dos serviços contratados.
- 15.6.** A CONTRANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e unidades de lotação, contendo os seguintes dados: placa, marca, tipo, chassi, combustível, ano de fabricação e modelo, hodômetro, nome, matrícula e lotação do colaborador, além da capacidade do tanque.
- 15.7.** A CONTRATADA deverá estabelecer para cada veículo ou equipamento automotivo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

## **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto do gerente do projeto.

- 16.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a quantidade dos veículos fornecidos, acompanhada de comprovante de sua entrega.
- 16.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5.** Caso a cobrança refira-se a fornecimentos que porventura deixaram de ser faturados na época devida, os valores a serem cobrados serão os vigentes na data em que ocorreram os fatos geradores de pagamento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** O presente Edital e seu Anexo, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, independente de transcrição.
- 17.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas licitantes, em razão da revogação.
- 17.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 17.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:

- 17.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 17.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios citados no item 1.2.
- 17.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 17.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.
- 17.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) no título Destaques/Licitação.
- 17.9.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital.
- 17.10.** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
  - ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor
  - ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO IV** – Modelo de proposta de Preços.

**ANEXO V** – Declaração das Licitantes com Sede Fora do Distrito Federal.

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

Brasília, 29 de agosto de 2017.

Matheus Vilela G. da Fonseca

Comissão de Seleção

## ANEXO I

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1.** O Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível 24 horas por dia, mediante a utilização de cartões eletrônicos ou magnéticos de abastecimento e monitoramento de frota.
- 1.2.** A contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, em veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum, lubrificantes e derivados, fornecimento e instalação de filtros, bem como serviços de lavagens para a frota de veículos automotores para atender à demanda do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços de Clima e Biodiversidade do Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira” – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

- 2.1.** Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:
  - 2.1.1.** Sistema de gerenciamento que ofereça relatórios gerenciais para o controle das despesas do abastecimento de veículos da CONTRATANTE.
  - 2.1.2.** Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo.
  - 2.1.3.** Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e respectiva lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE.

**2.1.4.** Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema de veículos na região de São Paulo.

**2.1.5.** Sistema informatizado integrado para viabilizar, através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis, junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.

### **3. CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS**

**3.1.** Cada cartão deve ser destinado ao veículo de uso exclusivo da frota cadastrada pela CONTRATANTE, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

**3.2.** Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito.

**3.3.** O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, as quais são indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

**3.3.1.** O saldo remanescente do cartão destinado ao veículo;

**3.3.2.** O hodômetro do veículo, no momento do abastecimento;

**3.3.3.** O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de combustível;

**3.3.4.** A data e hora da transação e a quantidade do produto comprado;

**3.3.5.** Tipo do produto comprado;

**3.3.6.** Valor unitário e total da operação;

**3.3.7.** Código e identificação do motorista.

**3.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação de anomalias, em tempo hábil para correção.

**3.5.** Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

- 3.6.** Cabe a CONTRATADA, criar meios de garantir que a rede credenciada sempre verifique no veículo a sua placa e quilometragem para informação no sistema.
- 3.7.** Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento, o qual constituir-se-á em título extrajudicial.
- 3.8.** A CONTRATADA deverá cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pela CONTRATANTE.
- 3.9.** Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.
- 3.10.** No caso de impossibilidade de acesso à rede da CONTRATADA, pelos estabelecimentos credenciados ou pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o procedimento por meio de serviço de atendimento ao cliente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

#### 4. DISPOSIÇÃO DA FROTA

VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	BASE OPERACIONAL
COMPONENTE 2 - SP		
Toyota Etios Hatch	Álcool/Gasolina	São Luiz do Paraitinga
Renault Duster 4x4	Álcool/Gasolina	São Luiz do Paraitinga
COMPONENTE 3		
Toyota Etios Hatch	Álcool/Gasolina	Pedro de Toledo

Renault Duster 4x2	Álcool/Gasolina	São Francisco Xavier
Renault Duster 4x2	Álcool/Gasolina	Bananal
Renault Duster 4x2	Álcool/Gasolina	São Luiz do Paraitinga

## 5. BASE OPERACIONAL

**5.1.** Os endereços das bases operacionais onde se encontram os veículos sob a responsabilidade do Contratante estão relacionados na tabela a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO COMPLETO
PESM ITARIRU	Estrada do Caracol, 410, Bairro Caracol, Pedro de Toledo, SP. CEP: 11790-000
PESM SANTA VIRGINIA	Rua Coronel Manuel Bento, 60, Centro, São Luiz do Paraitinga, SP.
APA SÃO FRANCISCO XAVIER	Rua XV de novembro, 870 - São Francisco Xavier (São José dos Campos/SP).
EE BANANAL	Av. Bom Jesus, 435, Centro, Bananal, SP. CEP: 12850-000

## 6. REDE CREDENCIADA

**6.1.** Para a plena execução dos serviços, faz-se necessário uma rede mínima credenciada nos locais abaixo relacionados:

	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>São Luiz do Paraitinga, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Cunha, Areias, Paraibuna, Silveiras, Lagoinha, São Francisco Xavier, São José dos Campos, Taubaté e</b>	<b>No mínimo, 02 (dois) postos por Município</b>

	<b>Bananal</b>  <b>Pedro de Toledo, Peruíbe, Itariri, Miracatu, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande e São Vicente</b>  <b>São Paulo</b>	
<b>RODOVIAS</b>	<b>Dutra, Oswaldo Cruz, Tamoios, Airton Senna, Carvalho Pinto</b>  <b>Imigrantes, Anchieta, Padre Manoel da Nóbrega, Estrada da Banana, Régis Bittencourt.</b>	<b>No mínimo, 03 (três) postos por rodovia, no eixo entre os municípios informados, as bases operacionais e o município de São Paulo.</b>

## 7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL em Litros	PREVISÃO CONSUMO TOTAL por 30 MESES em Litros
ETANOL (litros)	6	1.442	43.260
GASOLINA (litros)		6	180

- 7.1.** No dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível, observe-se que os veículos “flex” utilizarão exclusivamente etanol, propiciando vantagens ambientais e econômicas.
- 7.2.** A previsão de pequena quantidade de gasolina destina-se a suprir as necessidades de reserva para acionamento de partida do motor.

## 8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 8.1.1 ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS SERVIÇOS:

TIPO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PREVISÃO CONSUMO TOTAL por 30 MESES
LUBRIFICANTES - Fluído de motor e de freio (litros)	6	4,05 (litros)	121 (litros)
FILTROS – (Conjunto: Ar, Combustível e Óleo)		0	34 unidades

### 8.1.2. LAVAGEM

TIPO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	LAVAGEM SIMPLES/MÊS	LAVAGEM COMPLETA/MÊS	PREVISÃO CONSUMO TOTAL por 30 MESES
LAVAGEM	6	6	6	180
<b>TOTAL</b>		12		360

### 8.1.3. TABELA RESUMO

TIPO DE INSUMO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PREVISÃO CONSUMO TOTAL por 30 MESES	PREVISÃO GASTO TOTAL por 30 MESES (R\$ 1,00)
ETANOL (litros)	6	43.260 Litros	R\$ 120.666,66
GASOLINA (litros)		180 Litros	R\$ 775,00
ÓLEO LUBRIFICANTE (litros)		121 Litros	R\$ 4.247
FILTROS (conj. 3 filtros)		34 unid	R\$ 2.099
LAVAGEM SIMPLES		180	R\$ 18.900
LAVAGEM COMPLETA		180	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 146.687,66</b>

RATEIO POR PROJETO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	PREVISÃO GASTO TOTAL por 30 MESES (R\$ 1,00)
COMPONENTE 2 – SP - 6129	2	R\$ 46.772,36
COMPONENTE 3 – SP - 6133	4	R\$ 99.915,30
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 146.687,66</b>

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A fiscalização do contrato é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

- terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2.** As exigências da fiscalização do CONTRATANTE serão prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3.** O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria do Meio Ambiente e Fundação Florestal.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a prestar o fornecimento de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do produto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios e incorreções relativas ao objeto deste EDITAL.
- 10.3 A CONTRATADA somente poderá liberar o fornecimento objeto deste CONTRATO, quando do cadastramento dos veículos bem como seus condutores, em meio magnético próprio, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, que emitirá relação dos veículos e condutores que poderão a vir utilizar-se dos serviços ora contratados.
- 10.4 O Sistema para gestão da frota a ser implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que para tal, os veículos terão seus

próprios cartões magnéticos. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

- 10.5 Proceder o processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreendendo as seguintes atividades:
- a) Cadastramento dos veículos e dos colaboradores autorizados;
  - b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
  - c) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
  - d) Treinamento dos condutores e gestores;
  - e) Fornecimento dos cartões para os veículos
- 10.6 Prever o fornecimento de 01 (um) cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do CONTRATO, para que este venha a fazer ou solicitar abastecimento de qualquer veículo pertencente à frota da CONTRATANTE.
- 10.7 Permitir funcionalidade no sistema contratado que permita o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE.
- 10.8 Permitir a recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.
- 10.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, devendo estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento ao (s) Gestor (es) do (s) Contrato (s), podendo um ou mais usuáriorster acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

- 10.10 O Sistema Tecnológico Integrado deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que para tal os veículos, terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 10.11 O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome e endereço);
  - Identificação do veículo (placa);
  - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível;
  - A data e hora da transação;
  - Quantidade de litros;
  - Valor da operação;
  - Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.
- 10.12 Os relatórios disponibilizados pelo Software deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- relação dos veículos e equipamentos automotivos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa lotada;
  - histórico das operações realizadas pela frota contendo: data; hora; identificação do estabelecimento; identificação do condutor; identificação do veículo; hodômetro do veículo, no momento do abastecimento; combustível adquirido; valor total da operação em moeda corrente;
  - quilometragem percorrida por veículo;
  - histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
  - histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

- f) preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;
  - g) volume de gastos realizados por tipo de combustível;
  - h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis; e
  - i) despesas realizadas por base operacional e unidade.
- 10.13 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à CONTRATANTE para que venha operar de forma correta o acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento e controle de frota, oferecendo ferramentas que possibilitem sua correta utilização.
- 10.14 A CONTRATADA deverá manter em funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, uma central de atendimento eletrônico, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, prestando informações necessárias bem como recebendo comunicações de interesse da CONTRATANTE.
- 10.15 A CONTRATADA deverá adotar a Solução de Contingência para o caso do sistema inoperante (falha na comunicação) realizando o fornecimento (abastecimento do combustível) por meio do “Ticket” combustível ou “Voucher”, adotado em toda a rede de postos credenciados. Os dados relativos a esse atendimento devem ser inseridos manualmente no sistema de gestão de frota, para posterior acompanhamento do gestor do contrato.
- 10.16 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade. Deverá também acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente à CONTRATANTE. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.17 Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão

da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do CONTRATO, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

- 10.18 Atender a quaisquer notificações da CONTRATANTE referentes a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, inclusive quanto à substituição de qualquer empregado que venha a ser considerado, pela CONTRATANTE, como prejudicial ao ambiente de trabalho, evitando a descontinuidade ou prejuízo na execução dos serviços;
- 10.19 O presente CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária em vigor;
- 10.20 A CONTRATADA se obriga a solicitar a exclusão da CONTRATANTE de toda e qualquer ação judicial ou intervenção extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, isoladamente, ou junto com a CONTRATADA, em decorrência de conflitos que tenham sido instaurados em virtude da relação regulamentada por meio deste CONTRATO, devendo a CONTRATADA permanecer isoladamente no polo passivo das demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à CONTRATANTE, todos os valores que a mesma houver gasto em resposta a tais

ações ou intervenções.

- 10.21 Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 10.22 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 10.23 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 10.24 Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e
- 10.25 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.
- 10.26 A CONTRATADA deverá entregar os cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota, dos motoristas usuários e de todos os servidores beneficiados com o cartão alimentação.
- 10.27 A CONTRATADA realizará treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1.1.** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 20 de dezembro de 2020.

**ANEXO II****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2018****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM  
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2018****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de(ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2018****PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de XXXXXXXXXX, conforme detalhado abaixo:

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, fornecer XX (xxxx) veículo(s) zero KM, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ \_\_\_\_ (*valor por extenso*).

**DADOS DO LICITANTE:**

Razão Social:.....

Endereço Completo:.....

Telefone:..... Email:.....

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos):

Condições de Pagamento (não inferior a 10 (dez) dias úteis):

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de  
(ano).

---

Assinatura/Carimbo do  
Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.  
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900  
[www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) . E-mail: [finatec@finatec.org.br](mailto:finatec@finatec.org.br) . Fone: (61) 3348-0400

**ANEXO V****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2018****DECLARAÇÃO DAS LICITANTES COM SEDE FORA DO DISTRITO FEDERAL**

**À**  
**FINATEC**  
**Ref: PREGÃO Nº 062/2018 – FINATEC**

Declaramos que no valor do produto, objeto da licitação, está incluso o valor do ICMS devido na operação, calculado integralmente.

Assim, estamos cientes de que a diferença de alíquota interestadual (se for o caso) será abatida do preço global, por ocasião do pagamento.

.....de.....  
(local e data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante)**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxxx/2018 – GEF-BID/FINATEC**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 062/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E O xxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL 24 HORAS POR DIA, LAVAGENS DA FROTA DE VEÍCULOS E TROCA DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS DE ABASTECIMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

CONTRATO que entre si celebram a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 37.116.704/0001-34, com sede na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, brasileiro, , portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx, representada pelo(a), xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº xxxx/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

7.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível 24 horas por dia, lavagens da frota de veículos e troca de lubrificantes automotivos por meio de cartões eletrônicos ou magnéticos de abastecimento e monitoramento da frota de veículos que será usada para apoio do Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 062/2018.

7.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, vigorando até XX/XX/XX, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, será observada a taxa de administração no percentual de XX sobre os valores usados nos cartões, quer para abastecimento, lubrificantes e/ou lavagem, até o limite de R\$ 146.687,66 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), a serem dispendidos para a finalidade prevista neste contrato (abastecimento, lubrificantes e/ou lavagem).

Parágrafo único: O limite do valor a ser usado em decorrência deste contrato poderá ser repactuado mediante termo aditivo, até o limite previsto na legislação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A doação onerosa a ser percebida pela parte CONTRATADO proverá de recursos oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 6 do Edital, mediante depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal na CONTRATANTE, com emissão correta e o atesto do fiscal do projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio da Fundação Florestal, são aqueles previstos no Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento dos produtos deste Edital.

7.2. Colocar à disposição da CONTRATADA informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

7.3. Dar orientação à CONTRATADA, sempre que necessário, para a perfeita execução do objeto do presente CONTRATO;

7.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando prazos para a correção de eventuais falhas encontradas na execução dos serviços;

7.5. E efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas neste CONTRATO, a partir das verificações e constatações da efetiva realização dos serviços contratados.

7.6. A CONTRANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e unidades de lotação, contendo os seguintes dados: placa, marca, tipo, chassi, combustível, ano de fabricação e modelo, hodômetro, nome, matrícula e lotação do colaborador, além da

capacidade do tanque.

7.7. A CONTRATADA deverá estabelecer para cada veículo ou equipamento automotivo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

**8.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

**8.2.** A CONTRATADA se obriga a prestar o fornecimento de acordo com as especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do produto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios e incorreções relativas ao objeto deste EDITAL.

**8.3.** A CONTRATADA somente poderá liberar o fornecimento objeto deste CONTRATO, quando do cadastramento dos veículos bem como seus condutores, em meio magnético próprio, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, que emitirá relação dos veículos e condutores que poderão a vir utilizar-se dos serviços ora contratados.

**8.4.** O Sistema para gestão da frota a ser implantado pela CONTRATADA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que para tal, os veículos terão seus próprios cartões magnéticos. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

**8.5.** Proceder o processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreendendo as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos e dos colaboradores autorizados;

- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- d) Treinamento dos condutores e gestores;
- e) Fornecimento dos cartões para os veículos

**8.6.** Prever o fornecimento de 01 (um) cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do CONTRATO, para que este venha a fazer ou solicitar abastecimento de qualquer veículo pertencente à frota da CONTRATANTE.

**8.7.** Permitir funcionalidade no sistema contratado que permita o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da CONTRATANTE.

**8.8.** Permitir a recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

**8.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, devendo estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento ao (s) Gestor (es) do (s) Contrato (s), podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

**8.10.** O Sistema Tecnológico Integrado deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que para tal os veículos, terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

**8.11.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) A data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;

- g) Valor da operação;
- h) Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.

**8.12.** Os relatórios disponibilizados pelo Software deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos e equipamentos automotivos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa lotada;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo: data; hora; identificação do estabelecimento; identificação do condutor; identificação do veículo; hodômetro do veículo, no momento do abastecimento; combustível adquirido; valor total da operação em moeda corrente; c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;
- g) volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis; e
- i) despesas realizadas por base operacional e unidade.

**8.13.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à CONTRATANTE para que venha operar de forma correta o acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento e controle de frota, oferecendo ferramentas que possibilitem sua correta utilização.

**8.14.** A CONTRATADA deverá manter em funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, uma central de atendimento eletrônico, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, prestando informações necessárias bem como recebendo comunicações de interesse da CONTRATANTE.

**8.15.** A CONTRATADA deverá adotar a Solução de Contingência para o caso do sistema inoperante (falha na comunicação) realizando o fornecimento (abastecimento do combustível) por meio do “Vale” combustível ou “Voucher”, adotado em toda a rede de postos credenciados. Os dados relativos a esse atendimento devem ser inseridos manualmente no sistema de gestão de frota, para posterior acompanhamento do gestor do contrato.

**8.16.** A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos

credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade. Deverá também acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente à CONTRATANTE. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar da relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**8.17.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do CONTRATO, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

**8.18.** Atender a quaisquer notificações da CONTRATANTE referentes a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, inclusive quanto à substituição de qualquer empregado que venha a ser considerado, pela CONTRATANTE, como prejudicial ao ambiente de trabalho, evitando a descontinuidade ou prejuízo na execução dos serviços;

**8.19.** O presente CONTRATO não gera qualquer vínculo empregatício ou de trabalho de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária em vigor;

**8.20.** A CONTRATADA se obriga a solicitar a exclusão da CONTRATANTE de toda e qualquer ação judicial ou intervenção extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, isoladamente, ou junto com a CONTRATADA, em decorrência de conflitos que tenham sido instaurados em virtude da relação regulamentada por meio deste CONTRATO, devendo a CONTRATADA permanecer isoladamente no polo passivo das demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à CONTRATANTE, todos os valores que a mesma houver gasto em resposta a tais ações ou intervenções.

**8.21.** Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

- 8.22.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 8.23.** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do Produto;
- 8.24.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto; e
- 8.25.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do objeto, propondo as ações corretivas necessárias.
- 8.26.** A CONTRATADA deverá entregar os cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota, dos motoristas usuários e de todos os servidores beneficiados com o cartão alimentação.
- 8.27.** A CONTRATADA realizará treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

## 9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, o CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1 Descumprimento pelo CONTRATADO das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.1.2 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.1.3 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.1.4 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.6 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.1.7 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.8 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.1.9 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, o CONTRATADO será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do CONTRATADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.4 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.5 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.6 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará ao CONTRATADO o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Brasília/DF, 29 de agosto de 2018.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC

CONTRATANTE

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.  
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900  
[www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) . E-mail: [finatec@finatec.org.br](mailto:finatec@finatec.org.br) . Fone: (61) 3348-0400

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/ID: \_\_\_\_\_